



PARECER ÚNICO – SEMAM		
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
PROCESSO: Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente e Supressão de Árvores Isoladas	PA PMU: 01/11014/2020	DATA DE FORMALIZAÇÃO: 10/09/2020
TAMANHO DA ÁREA REQUERIDA: 413.630,65 m ² (41,36 ha)		VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO: 03 ANOS

EMPREENDEDOR: SETPAR Uberaba Empreendimentos Imobiliários Ltda	CNPJ/CPF: 17.193.840/0001-10		
EMPREENDIMENTO: Loteamento Residencial Badajós	CNPJ/CPF: 17.193.840/0001-10		
MUNICÍPIO(S): Uberaba - MG	ZONA: Urbana		
COORDENADAS UTM – FUSO 22K DATUM: WGS84 LAT/Y 7808828.94 m S LONG/X 813610.34 m E			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> ÁREA DE PROTEÇÃO DO RIO UBERABA - APA	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL (is) TÉCNICO(S):		REGISTRO:	
Juarez Antônio Gomes Júnior - Biólogo		CRBio MG: 70.898/04D	
Marcelo Martins Silva – Engenheiro Ambiental		CREA MG: 150.158D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR - SEMAM	ASSINATURA
Ravila Marques de Souza – Engenheira Ambiental do Depto. de Recursos Ambientais	
Graziella D. Vieira Marques – Bióloga do Depto. de Recursos Ambientais	
Jean Pierre da Silva Estevam – Chefe do Depto. de Recursos Ambientais	
Leticia Rezende Giani – Assessora de Normatização e Controle Processual	
Marlus Sérgio Borges Salomão – Secretário de Meio Ambiente	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar tecnicamente o julgamento, por parte do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, quanto ao requerimento de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente e Supressão de Árvores Isoladas, por meio do Processo Administrativo nº 01/11014/2020, para o empreendimento intitulado Loteamento “Residencial Badajós”, localizado no município de Uberaba/MG.

Os dados apresentados informam que o empreendimento não demandará de uso/intervenção em recurso hídrico, entretanto, dependerá de supressão de vegetação nativa bem como intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria a área do empreendimento realizada pela equipe de análise técnica do Departamento de Recursos Ambientais – SEMAM. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s juntadas ao processo, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1 - Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s. **Fonte:** PA 01/11014/2020.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14.2020-6.197.257	Cristiano Dorça Ferreira	Engenheiro Civil	Projeto de Saneamento – Rede Pluvial/Distribuição de Água/Rede de Esgoto
14.2016-3.083.039	Elimar Vieira Vaz	Engenheiro Civil	Projeto Terraplanagem/Pavimentação/Sinalização/Urbanismo/Loteamento
14.2016-3.397.903	Rosymeire Lideris da Silva	Engenheiro Civil	Projeto de Paisagismo-Arborização
Solicitada como condicionante	Juarez Antônio Gomes Júnior	Biólogo e Analista Ambiental	Relatório de Intervenção Ambiental com Teor de Inventário Florestal

Os documentos apresentados até o fechamento deste parecer são os que se seguem abaixo.



163

Tabela 2 – Documentos apensos ao PA 01/11014/2020 até o fechamento do Parecer Técnico da SEMAM.

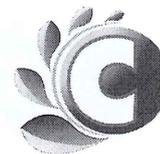
Documentos apensados ao processo	Folha
Requerimento Geral	2
Taxa Administrativa	3-4
Contrato Social – SETPAR Badajos Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	05-17
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	18
FCIA – Formulário de Caracterização de Intervenção Ambiental	19-21
FCC – Formulário de Caracterização de Corte	22-24
Certidão de Registro de Imóveis – 1º Ofício – Matrícula nº 25.289	25-39
Relatório Técnico de Intervenção Ambiental com Teor de Inventário Florestal	40-108
Recibo Eletrônico de Protocolo – Cadastro junto ao IGAM	109
Projeto – Lançamento de Esgoto	116-119
Projeto – Coleta de Esgoto	120-122
Cronograma Físico-Financeiro-Infraestrutura	128-131
Diretrizes Para Empreendimento - CODAU	135-140
Diretrizes Urbanísticas - SEPLAN	141-152
Procuração do Consultor	156
Arquivo Digital	157
Certidão Negativa de Débitos Municipais	158
Ofício Enviado pela SEMAM (160/2020)	160-161

1.1. Histórico Processual

- Data da formalização: 10/09/2020
- Data da vistoria: 18/09/2020
- Data do pedido de informações complementares (Ofício nº 160/2020): 21/09/2020
- Data do Parecer Técnico: 24/09/2020

2. OBJETIVO

Trata-se de solicitação de autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente e Supressão de Árvores Isoladas em área total de 413.630,65 m² (41,363 ha), visando à execução dos projetos como, sistema viário, projetos de drenagem, água potável, esgotamento sanitário e a instalação de emissário de esgoto.



3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

A empresa SETPAR Uberaba Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.193.840/0001-10, tem como finalidade a implantação o Loteamento “Residencial Badajós”, localizado em Uberaba-MG, na Rodovia MG 427, Km 04, inserido na Macrozona de Transição Urbana (Eixo de Desenvolvimento – Zona Empresarial 6A – ZEMP 6A), sob a matrícula de nº 25.289 (1º CRI de Uberaba-MG). A área total da propriedade é de 694.277 m², constituído de 1.049,00 lotes e 36 quadras. O parcelamento do solo ocorrerá conforme o quadro de área apresentado na Figura 1.

LOTEAMENTO		
QUADRO TOTAL DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	% SOBRE A ÁREA COMPUTÁVEL
ÁREA TOTAL DA GLEBA	694.277,00	
APP (ÁREA NÃO COMPUTÁVEL)	209.739,76	
ÁREA COMPUTÁVEL	484.537,24	100,00
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1	6.794,52	
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 2	15.685,11	
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 3	1.520,06	
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1C	250,00	
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO TOTAL	24.249,69	5,00
ÁREA VERDE 1	4.758,06	
ÁREA VERDE 2	3.115,39	
ÁREA VERDE 3	4.711,86	
ÁREA VERDE 1A	4.341,43	
ÁREA VERDE 2A	1.162,80	
ÁREA VERDE 3A	177,72	
ÁREA VERDE 4A	136,85	
ÁREA VERDE 5A	302,97	
ÁREA VERDE 6A	605,74	
ÁREA VERDE 1B	5.086,65	
ÁREA VERDE 2B	316,60	
ÁREA VERDE 3B	300,00	
ÁREA VERDE 1C	21.988,79	
ÁREA VERDE 2C	690,91	
ÁREA VERDE 3C	745,63	
ÁREA VERDE TOTAL	48.441,40	10,00
FAIXA SANITÁRIA	162,50	0,03
ARRUAMENTO	130.785,47	27,00
LOTES RESIDENCIAIS INTERNOS	201.540,33	
LOTES COMERCIAIS/USO MISTO	64.257,92	
LOTES EMPRESARIAIS	15.099,93	
ÁREA TOTAL VENDÁVEL (1.049 LOTES)	280.898,18	57,97

Figura 1 – Quadro de área para o parcelamento do solo – Loteamento “Residencial Badajós”. Fonte: Relatório Técnico de Intervenção Ambiental – Consultoria, fl. 47.

A Figura 2 mostra a localização do Loteamento “Residencial Badajós”. Cabe ressaltar que esta intervenção ambiental não está inserida nos limites da Unidade de Conservação de Uso Sustentável denominada Área de Proteção Ambiental do Rio Uberaba (APA do Rio Uberaba).



164

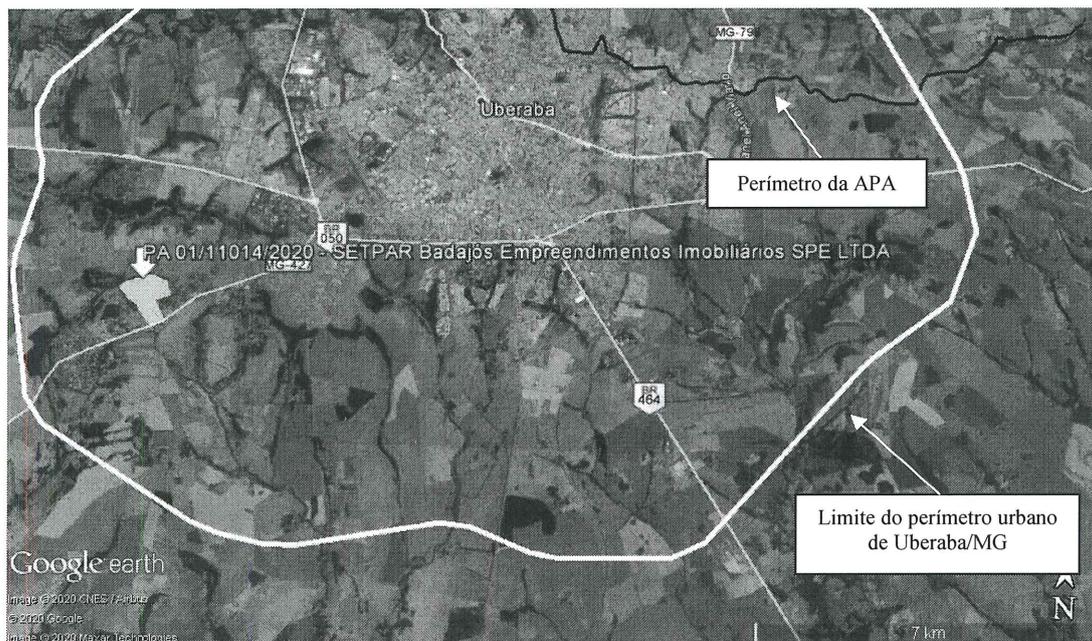


Figura 2 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador em na cor branca. Em branco, limite do perímetro urbano de Uberaba/MG. Em preto, limite do perímetro da APA do Rio Uberaba. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.

Na Figura 3 é possível observar o perímetro da área do Loteamento. Na Figura 4 é possível visualizar o Projeto da Rede de Esgoto – Planta Chave, aprovado pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas (CODAU).



Figura 3 - Perímetro da área do Loteamento “Residencial Badajós” em Uberaba-MG, limite na cor branca. **Fonte:** Relatório Técnico de Intervenção Ambiental - Consultoria / Google Earth, 2020.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

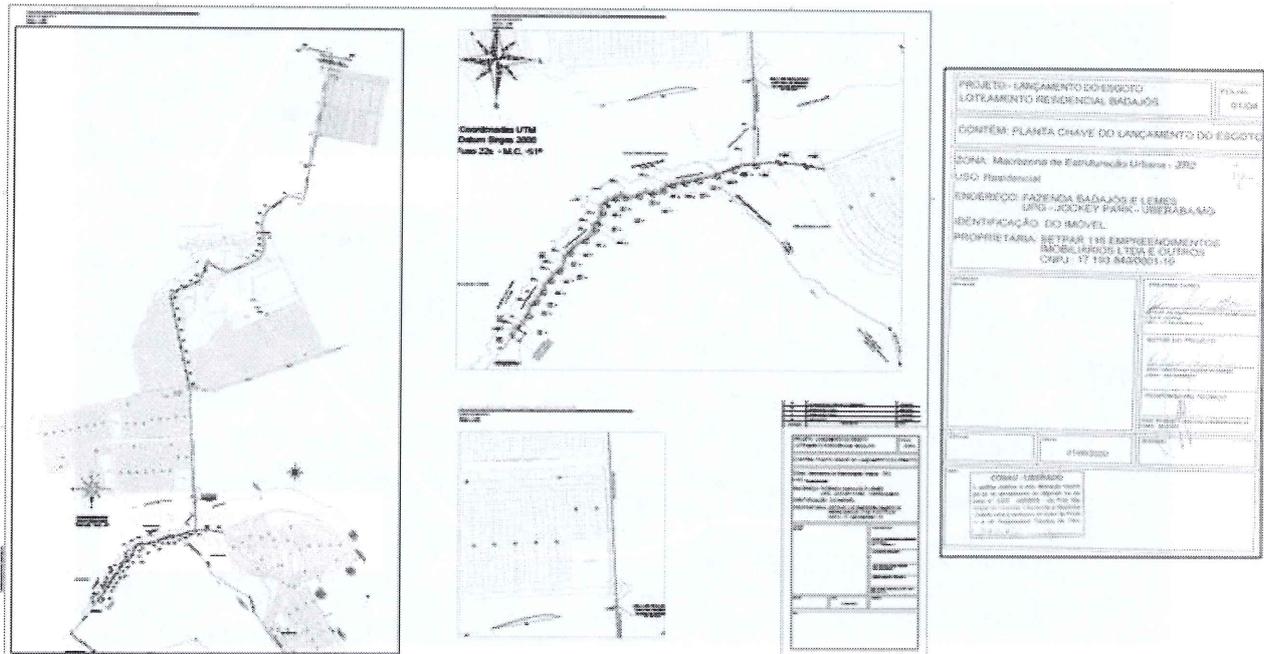


Figura 4 - Projeto da rede de esgoto (Planta Chave) – Loteamento “Residencial Badajós”. Fonte: PA 01/11014/2020, fl. 116.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Para execução das obras do loteamento serão necessárias a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de vegetação nativa (402,00 m² - 0,0402 ha), com corte de vegetação nativa (1.545,00 m² – 0,1545 ha) e corte de árvores isoladas e de um fragmento adensado fora de APP (411.683,65 m² – 41,1683 ha), conforme dados do requerimento apresentado (fl. 56).

Constam no processo de Intervenção Ambiental em APP: requerimento de Intervenção Ambiental firmado pelo procurador outorgado, o Sr. Marcelo Martins Silva; Relatório de Intervenção Ambiental com Teor de Inventário Florestal; Estudo de Alternativa Locacional e a Certidão de Registro de Imóvel.

Conforme relatório de intervenção ambiental acostado ao processo, todos os indivíduos arbóreos que foram amostrados foram registrados o DAP e a altura em uma área total de aproximadamente 413.630,65 m². Os demais indivíduos (ou seja, DAP inferior a 5 cm) foram considerados arvoretas e não são objetos de estudo. Somente os indivíduos arbóreos protegidos por Lei “imunes de corte” com diâmetro igual ou superior a 5 cm (DAP ≥ 5 cm), ou 15,7 cm de CAP e



165

foram georreferenciados (fl. 65) e estão listados nas páginas 106 a 108 do processo de nº 01/11014/2020.

Ainda segundo relatório de intervenção ambiental, foram adotadas metodologias distintas para elaboração do levantamento arbóreo das espécies que serão suprimidas, as quais estão listadas nas páginas 87 a 105 do processo de nº 01/11014/2020. Tal levantamento apontou a presença de 489 indivíduos arbóreos e posteriormente estimado um total de 1.764 (um mil, setecentos e sessenta e quatro) espécimes, pertencentes a 56 espécies (sendo 2 de palmeiras e 2 não identificadas (sp1 e sp2)), distribuídas em 28 famílias. A espécie mais representativa foi a Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*) com 109 exemplares, seguida de Pimenta-de-macaco (*Xylopia aromatica*) com 55 exemplares e Pau-terra (*Qualea grandiflora*) com 46 exemplares catalogados. A família mais abundante foi Fabaceae com 11 espécies, seguida de Myrtaceae com 7 espécies e Anacardiaceae com 4 espécies (fls. 67 a 68).

Desta forma, a solicitação para supressão total estimada é de aproximadamente 1.764 (um mil, setecentos e sessenta e quatro) árvores, tendo como produto desta supressão o total de 830,1166 m³ de material lenhoso aproximadamente.

Quanto às espécies inseridas em leis específicas quanto à imunização de corte (Lei 20.308/2012) e Portaria Nº 83/91, foram catalogadas: Ipê-amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*) – 03 (três) espécimes; Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) – 11 (onze) espécimes e Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*) – 3 (três) espécimes. Em relação à volumetria das espécies imunes de corte, temos o cômputo total de 8,0682 m³. A única espécie classificada na lista vermelha das espécies ameaçadas de extinção da flora de Minas Gerais foi a Aroeira-verdadeira (*Myracrodruon urundeuva*) com 8 (oito) indivíduos catalogados (fls. 73 a 74).

De acordo com o estudo apresentado e acostado ao processo a alta volumetria deve-se principalmente às espécies exóticas plantadas de Eucalipto e Mangueira que possuem características morfológicas com fustes mais vultosos (fl. 74).

4.1. Da Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente (APP)

Consta do Relatório Técnico de Intervenção Ambiental apresentado (fl.63):

“As Áreas de Preservação Permanente no empreendimento Residencial Badajós são originárias de Vereda.



A intervenção em APP será necessária para instalação do emissário que destinará para uma elevatória de esgoto (elevatória hidromecânica). O esgoto sanitário do Loteamento Badajós será destinado a uma elevatória na área vizinha, de propriedade do mesmo empreendedor, por gravidade e posteriormente bombeado para Estação de Tratamento de Esgoto de Uberaba-MG, ocorrendo intervenção em APP unicamente na Vereda.”(grifo nosso)

Para instalação do emissário de esgoto será necessária à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) com supressão de indivíduos arbóreos (100 unidades em área de 1.545,00 m² – 0,1545 ha) e sem supressão de vegetação nativa (área de 402,00 m²), conforme dados do requerimento apresentado (fls. 56 e 63). A área total de intervenção ambiental em APP requerida é de 1.947,00 m² (0,1947 ha).

A Figura 5 apresenta o percurso do emissário e na Figura 6 é possível visualizar a área objeto do requerimento de intervenção ambiental em APP.



Figura 5 - Percurso do emissário. Na cor rosa, percurso do emissário. Na cor branca, área requerida para intervenção ambiental. Na cor vermelha, o limite da APP. **Fonte:** Relatório Técnico de Intervenção Ambiental – Consultoria, fl. 63.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

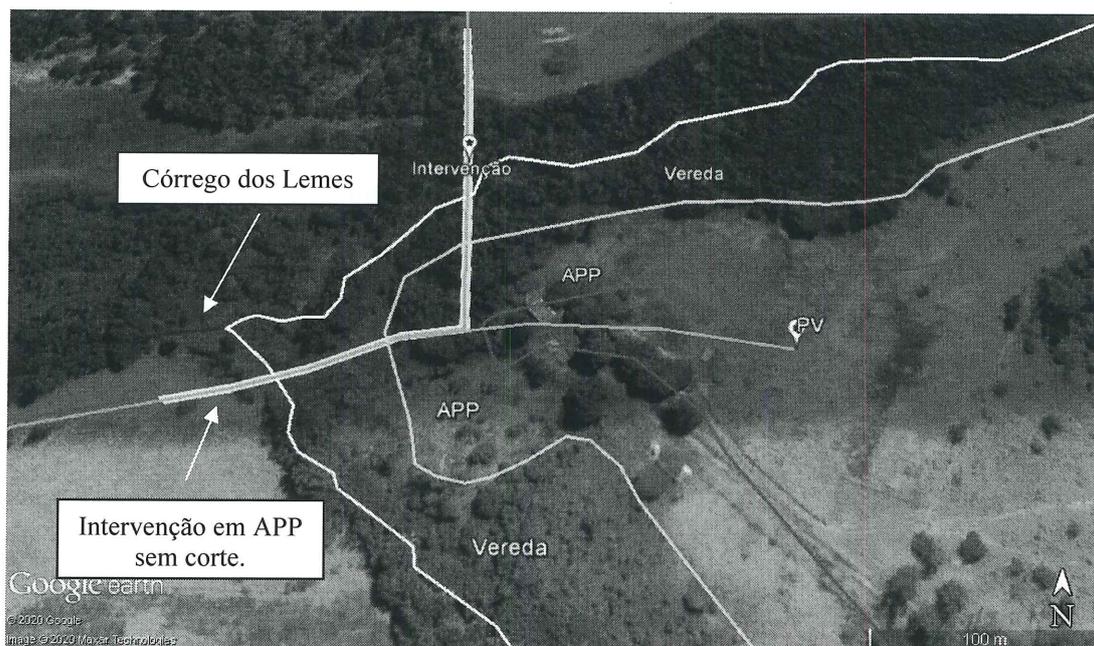


Figura 6 - Detalhamento da área de intervenção em APP. Na cor branca, área solicitada para intervenção ambiental em APP. Na cor roxa, percurso do emissário. Na cor vermelha, limite da APP. **Fonte:** Relatório Técnico de Intervenção Ambiental – Consultoria, fl. 64.

É oportuno mencionar que durante a análise do processo constatou-se que a intervenção ambiental necessária para instalação do emissário ultrapassará os limites da matrícula nº 25.289 e incidirá em parte da área sob a matrícula nº 44.082, propriedade de Alcino Scarelli. Desta forma, uma das condicionantes para a emissão da autorização, caso deferida, será a apresentação do documento de anuência do Sr. Alcino Scarelli para a intervenção ambiental necessária em área de sua posse.

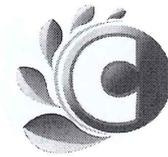
Para fins de intervenção em APP, a Lei Estadual nº 20.922/2013 destaca que:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

II - de interesse social:



h) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual;

(...)

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio. (grifo nosso)

O Decreto Estadual nº 47749 de 11 de novembro de 2019 dispõe:

Seção I - Das autorizações

Art. 3º São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

II - intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP;

(...)

§ 1º Compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:

I - em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;

II - quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial;

(...)

Art. 17. A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional. (grifo e destaque nosso)



No caso em questão, verifica-se a possibilidade de intervenção em APP, uma vez tratar-se de obra considerada como utilidade pública para fins de saneamento.

4.1.1. Alternativa Técnica e Locacional

Consta do Relatório Técnico de Intervenção Ambiental apresentado (fl.70):

“Com relação a possível alternativa técnica locacional para a instalação do emissário, primeiramente foi aprovado pela CODAU um projeto no qual seria necessária uma intervenção de aproximadamente 7.000 metros quadrados, pois o emissário localizava-se em quase toda sua totalidade dentro de APP’s.

Após análise pelos técnicos desta consultoria, foi sugerida a alteração no projeto para que se fosse feita uma menor intervenção em APP. Sendo essa sugestão acatada pelos proprietários, projetistas e engenheiros, tendo como fundamento as normas técnicas brasileiras, tais como níveis do terreno.

Como pode-se notar na imagem abaixo, o primeiro projeto aprovado (percurso do emissário, cor branca) e segundo projeto aprovado com alteração (percurso do emissário, cor roxa), o emissário passou a se localizar em uma área muito menor fora dos limites da APP. Dessa maneira, a intervenção em APP diminuiu aproximadamente 70% dos projetos iniciais, resultando em menores impactos ambientais negativos.” (grifo nosso)

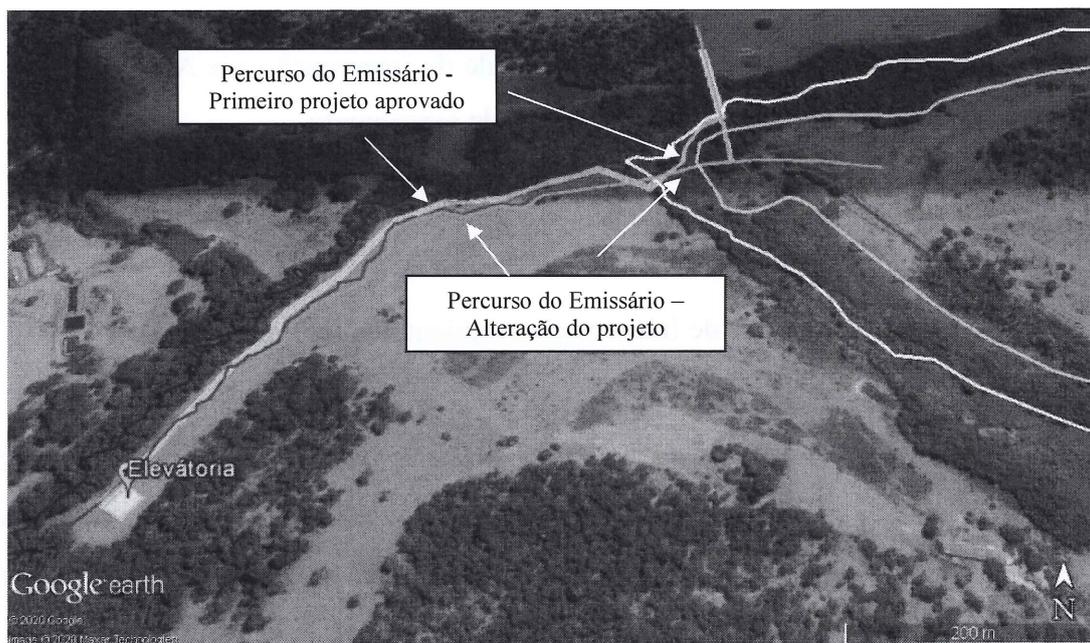


Figura 7 – Demonstração da modificação do projeto para mínima intervenção em APP. **Fonte:** Relatório Técnico de Intervenção Ambiental – Consultoria, fl. 70.

4.1.2. Justificativa

A autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente se ampara pela Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013 e no Decreto Estadual nº 47749 de 11 de novembro de 2019.

Durante a vistoria *in loco*, realizada no dia 18 de setembro de 2020, foi possível observar não haver alternativa técnica e locacional para instalação do emissário de esgoto fora de APP.

Cabe mencionar que a alternativa locacional apresentada pela consultoria é considerada adequada do ponto de vista ambiental, uma vez que evitará impactos ambientais negativos em proporções maiores e, principalmente, por reduzir a área de intervenção em APP para instalação do emissário de esgoto. Por esta razão, a equipe técnica da SEMAM está de acordo com a alternativa locacional proposta.

4.2. Corte de Árvores

Segundo o relatório técnico apresentado, foram adotadas metodologias distintas para elaboração do levantamento arbóreo das áreas que passarão por corte de árvores fora da APP.

Na área denominada “Adensamento arbóreo” o procedimento técnico utilizado foi o método de Parcelas, que consiste na demarcação de uma ou várias parcelas (número e tamanho variando de



acordo com o ambiente e os objetivos do estudo). Foram demarcadas 04 (quatro) parcelas de 20x25 m (500) m², totalizando 2.000 m², o que se considerou representativo de toda a fitocenose local de uma área total de aproximadamente 19.000 m² de fragmento florestal (fl. 65).

Quanta as áreas denominadas “Emissário” e “Árvores esparsas/isoladas” o procedimento técnico utilizado do foi o Inventário 100% ou censo total em função da heterogeneidade e tamanho das áreas (fl.66).

Na Figura 8 é apresentado um quadro resumindo as informações referentes ao corte de árvores que será necessário na área do Loteamento “Residencial Badajós”.

Destaca-se que o requerente justifica a necessidade de supressão de árvores para a execução de projetos, como: sistema viário e dos projetos de drenagem, água potável e esgotamento sanitário. Ressaltando que não haverá intervenção nas áreas verdes e equipamento comunitário (fl. 61).

Parcela/Gleba/Status	Nº de árvores catalogadas	Volumetria (m ³)
P1 Adensamento arbóreo (Fora de APP)	37	5,137712
P2 Adensamento arbóreo (Fora de APP)	44	43,188113
P3 Adensamento arbóreo (Fora de APP)	35	4,577446
P4 Adensamento arbóreo (Fora de APP)	34	10,305438
Árvores isoladas/esparsas (Fora de APP)	239	195,637104
Emissário (APP)	100	33,996831
Total	489	292,8426

Figura 8 - Quadro de resumos – supressão arbórea. Fonte: Relatório Técnico de Intervenção Ambiental – Consultoria, fl. 75.

É importante frisar novamente que foram levantados nas áreas 489 árvores e posteriormente estimado, um total de 1.764 (um mil, setecentos e sessenta e quatro) espécimes. Desta forma, o requerimento é para a supressão total estimada de aproximadamente 1.764 (um mil, setecentos e sessenta e quatro) árvores, tendo como produto desta supressão o total de 830,1166 m³ de material lenhoso aproximadamente.



4.3. Dados da Supressão

Tabela 3 - Dados da supressão – Loteamento “Residencial Badajós”. Matrícula nº 25.289.

4.DADOS DA SUPRESSÃO					
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO		<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL		
4.2. OBSERVAÇÃO 1:	Só serão suprimidas árvores isoladas.				
4.3. TOTAL DE INDIVÍDUOS A SEREM SUPRIMIDOS:	1.764 (mil setecentos e sessenta e quatro)				
4.4. AMOSTRAGEM:	Nativas		1.686		
	Exóticas		29		
	Aroeiras		08		
	Gonçalo-alves		03		
	Ipês-amarelos		03		
	Pequis		11		
	Palmeiras		16		
Mortas		08			
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	41,32287 ha				
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Instalação sistema viário e dos projetos de drenagem, água potável e esgotamento sanitário (emissário de esgoto) no Loteamento “Residencial Badajós”.				
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> PLANTADA	<input type="checkbox"/> OUTRA	
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Cerrado sentido restrito				
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório				
4.11. DATA DA VISTORIA:	18/09/2020				
4.12. RENDIMENTO LENHOSO:	830,1166 m ³				
4.13. DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO:	Será, devido ao seu baixo volume, todo utilizado na obra como fonte de lenha, postes, lascas, esticadores, etc., sendo os valores volumétricos de acordo com o presente estudo. Caso seja necessária a destinação de parte desse material que eventualmente não seja aproveitado, terá destinação ambientalmente correta, que será informada no processo (fl. 72).				
4.14. ESPÉCIES INDEFERIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	Nº	xxxxxx	



4.4. Compensação Ambiental da Supressão

Tabela 4 - Dados da compensação ambiental da supressão – Loteamento “Residencial Badajós”. Matrícula nº 25.289.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA SUPRESSÃO						
5.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:		Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017 Lei Estadual nº 20.308/2012 Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991 Deliberação da 98ª Reunião do COMAM				
5.2. DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES:						
	Nº	ESPÉCIE	PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO			INDIVÍDUOS A SEREM COMPENSADOS
5.2.1.	1.686	Nativas	2	:	1	3.372
5.2.2.	29	Exóticas	1	:	1	29
5.2.3.	08	Aroeiras	25	:	1	200
5.2.4.	03	Gonçalo-alves	25	:	1	75
5.2.5.	03	Ipês-amarelos*	5	:	1	15
5.2.6.	11	Pequis	10	:	1	110
TOTAL:						3.801
*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas						

5. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Com base no relatório técnico de intervenção ambiental elaborado pela empresa de consultoria Cedro Consultoria e Gestão Ambiental Ltda., as áreas de estudo foram definidas como sendo:

1. **Área Antropizada (área de árvores isoladas/esparsas):** A propriedade está inserida no Bioma Cerrado. É visível a antropização da área devido à atividade de silvicultura e criação de semoventes, executada pelos antigos proprietários há vários anos.
2. **Área de Preservação Permanente (APP)** – As Áreas de Preservação Permanente no empreendimento Residencial Badajós são originárias de Vereda. Em vistoria ao local foi possível constatar que a propriedade passou por queimada, boa parte da área úmida da vereda não foi atingida pelo fogo, entretanto, parte do interior e a borda da APP sim. Cabe mencionar que as APP's se encontravam com vestígios de uso antrópico, sendo comprovando após análise histórica por imagens de satélite da área.



Conforme o relatório técnico de intervenção ambiental elaborado pela empresa de consultoria, para a caracterização dos solos na área de estudo, foi adotado como referencia, o IDE-Sisema, estando presente a seguinte tipologia:

- LVd1 - LATOSSOLO VERMELHO distrófico típico A moderado textura media; fase floresta subcaducifólia, relevo plano e suave ondulado;
- LVdf2 - LATOSSOLO VERMELHO Distroférrico típico A proeminente textura argilosa álico; fase floresta subtropical perenifólia relevo ondulado.

5.1. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

De acordo com os dados apensos ao processo, o trecho do emissário de esgoto consiste em uma linha de recalque com aproximadamente 1.118,00 m de extensão, diâmetro de 200 mm, material “PVC-PB-JEI”, fará a travessia do córrego dos Lemes e seguirá até a elevatória de esgoto. As coordenadas do local de travessia são: Latitude 7809059.08 m S e Longitude: 813048.23 m E.

Esta travessia será através de uma tubulação construída sobre o córrego. Conforme o que dispões a Portaria IGAM nº 48/2019, artigo 36, item III, travessias sobre corpos hídricos, como dutos que não alterem o regime fluvial estão dispensados de obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, contudo sujeitos a cadastramento junto ao IGAM.

Acostado ao processo encontra-se o protocolo (nº 1370.01.0038186/2020-70) referente ao cadastro da travessia sobre o córrego dos Lemes junto ao IGAM.

6. METODOLOGIA DO ESTUDO

Objetivando buscar mitigação dos prováveis impactos ambientais provenientes da autorização para intervenção ambiental requerida e elaboração de parecer técnico, a equipe técnica da SEMAM em diligência ao local, no dia 18 de setembro de 2020, observou as características ambientais da área (fitofisionomia e solo), pontuando através do GPS (Modelo *Garmin GPSmap 60CSx*) as áreas relevantes.

De acordo com relatório técnico apresentado, os possíveis impactos ambientais negativos estão listados na Tabela 5 (fl. 71).



120

Tabela 5 – Possíveis impactos negativos na área de Intervenção em APP em questão. **Fonte:** Adaptado do PA 01/11014/2020 (fl. 71).

Impactos Ambientais Negativos Prováveis

- Derrubada da vegetação;
- Exposição do solo ao sol e agentes erosivos;
- Redução da biodiversidade e atividade biológica da biota local;
- Dano no banco de sementes dificultando a regeneração natural (capacidade de resiliência);
- Alteração da dinâmica e ciclagem dos nutrientes e no fluxo de energia dos ecossistemas (nível trófico);
- Desafeiçoamento da área;
- Interferência na capacidade de infiltração e retenção de água no meio.

Como medidas mitigadoras quanto aos impactos ambientais adversos, o relatório do empreendedor cita (fl. 71):

- Estar em dia com as obrigações relativas ao Licenciamento Ambiental e cumprimento de quaisquer condicionantes que virem incidir sobre o mesmo;
- Eliminar processos erosivos com acertos do terreno utilizando equipamentos que movimentem grandes quantidades de terra, caso necessário;
- Trânsito de maquinários apenas na execução das atividades, ficando apenas áreas de circulação sujeitas à compactação, situadas em estradas de escoamento e spots de atividades;
- Exercer controle sobre os trabalhadores para que as ações sobre o ambiente fiquem restritas aos limites da área de exploração;
- Todos os procedimentos de limpeza de maquinário e veículos devem ser executados a uma distância segura das áreas de cursos d'água;
- Evitar a abertura de novas vias de acesso, priorizando aquelas já consolidadas, salvo as aprovadas nos projetos de loteamento;
- Gerenciamento dos resíduos gerados no local.



A equipe técnica da SEMAM considera que além das medidas mitigadoras propostas pelo empreendedor, este deverá utilizar também as seguintes medidas mitigadoras para atenuar os efeitos adversos dos possíveis impactos ambientais e problemas futuros com o dispositivo a ser instalado.

- Conduzir as operações de campo em épocas que o solo encontrar-se mais seco;
- Durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, como forma de evitar a sua desfiguração;
- Execução de sistema de drenagem pluvial, em conformidade com os projetos do empreendimento; (medida mitigadora para Erosões devidas à Exposição do Solo).
- Correta manipulação dos resíduos gerados, incluindo as etapas de acondicionamento, coleta, transporte e tratamento e/ou disposição final;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

Por fim, ficaram condicionadas algumas ações a autorização, caso deferida pelo conselho competente, no intuito de garantir a execução da intervenção requerida de forma satisfatória.

7. LEGISLAÇÃO

A seguir citam-se algumas leis e resoluções pertinentes a este parecer:

- **LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012** - *dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.*
- **LEI 20.922 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013** - *Dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado.*
- **LEI COMPLEMENTAR N.º 389, DE 11 de dezembro de 2008** - *Institui O Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba, e dá outras providências.*
- **DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMAM N.º 10/2017** - *Estabelece critérios e procedimentos para a definição de compensação ambiental, nos casos de intervenção em APP e ou supressão arbóreas, vinculadas ou não ao Licenciamento Ambiental.*
- **RESOLUÇÃO CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006** - *Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente APP.*



- **DECRETO N° 47749, de 11 de novembro de 2019** - *Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*
- **LEI COMPLEMENTAR N° 376/2007** – *Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

Aplicam-se também as demais legislações ambientais vigentes.

8. CONCLUSÃO

Considerando a Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente.

Considerando a Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais.

Considerando o Decreto Estadual n° 47749 de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Portanto, a equipe interdisciplinar da SEMAM sugere o DEFERIMENTO á solicitação para Intervenção Ambiental em APP e Supressão Arbórea.

Quanto à destinação do material lenhoso, o requerente informa que será utilizado na obra como fonte de lenha, postes, lascas, esticadores, etc., sendo os valores volumétricos de acordo com o presente estudo. Caso seja necessária a destinação de parte desse material que eventualmente não seja aproveitado, terá destinação ambientalmente correta, que será informada no processo.

Cumprе ressaltar que caso o conselho competente decida pelo deferimento, o requerente deverá atender as recomendações quanto às medidas mitigadoras, condicionantes e a compensação ambiental.

Cabe esclarecer que a SEMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos e programas dos sistemas de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empresa, seu projetista e/ou prepostos.



Adverte-se que a Autorização para Intervenção Ambiental em APP e Supressão Arbórea em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

9. ANEXOS

Anexo 1: Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente e Supressão de Árvores Isoladas

Anexo 2: Cronograma Físico – Financeiro – Infraestrutura do Loteamento “Residencial Badajós”.

Anexo 3: Memorial Fotográfico – Loteamento “Residencial Badajós”.



172

ANEXO 1

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente e Supressão de Árvores Isoladas – Loteamento “Residencial Badajós”.

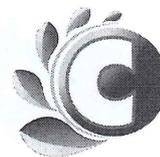
Item	Descrição da Condicionante **	Prazo*
01	Apresentar Boletim de Ocorrência (BO) referente à queimada ocorrida na área.	Antes da emissão da Autorização.
02	Documento de anuência do proprietário para a intervenção ambiental necessária para instalação do emissário em parte da área sob a matrícula nº 44.082, propriedade de Alcino Scarelli.	Antes da emissão da Autorização.
03	Apresentar cadastro junto ao IGAM referente à travessia do emissário de esgoto sobre o Córrego dos Lemes.	Antes da emissão da Autorização.
04	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica pela Elaboração do Relatório de Intervenção Ambiental com Teor de Inventário Florestal.	Antes da emissão da Autorização.
05	Reapresentar o cronograma de execução das obras, atualizado.	Até 120 (cento e vinte) dias da concessão da Autorização
06	Apresentar relatório anual de monitoramento dos processos erosivos.	Durante a vigência da Autorização
07	Apresentar PTRF, que deverá passar por análise e aprovação pela equipe técnica da SEMAM, contemplando as APP's que foram impactadas pela queimada, bem como as áreas descoberta de vegetação nativa no interior das APP's.	Até 120 (cento e vinte) dias da concessão da Autorização
08	Manter as faixas de APP'S cercadas com alambrado e gradil para evitar a entrada de pessoas.	30 (trinta) dias após o término das obras.
09	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso, bem como dos entulhos e restos de materiais de construção utilizados na instalação do emissário de esgoto.	30 (trinta) dias após o término das obras.
10	Comunicar a SEMAM por meio do Departamento de Recursos Ambientais a respeito de qualquer modificação no emissário de esgoto que cause qualquer mudança em algum parâmetro e/ou característica ambiental e relatar formalmente a SEMAM todos os fatos que ocorram no empreendimento que <u>causem ou</u>	Durante a vigência da Autorização

OK

OK

OK

OK

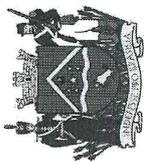


	possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	
ok 11	Apresentar comprovante de pagamento da GAM.	Antes da emissão da Autorização.
12	Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.	30 dias após término da obra.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de recebimento da Autorização.

** Todos os projetos, programas e estudos devem conter Anotação de Responsabilidade Técnica.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SEMAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. O descumprimento ou modificação de todas ou quaisquer condicionantes previstas neste parecer único e devidamente aprovadas pelo COMAM, sem a devida e prévia comunicação à SEMAM, tornarão o empreendimento em questão passível de autuação e a Autorização para Intervenção Ambiental em APP a ser concedida passível de cancelamento.



ANEXO 2

Cronograma Físico – Financeiro – Infraestrutura do Loteamento “Residencial Badajós”. Mês 13 ao 18.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - INFRAESTRUTURA

PROPOSTANTE	SETPAR 118 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	E
EMPREENHIMENTO	RESIDENCIAL BADAJÓS	

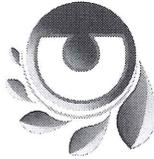
CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO FINANCEIRO (%)	FÍSICO (%) / FINANCEIRO (R\$)	MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18	
					SIMPLES	ACUM.										
1	Serviços Preliminares	78.704,93	0,04%	Físico	100,00	78.704,93	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	Trepadeira	320.064,64	2,31%	Físico	4,00	56,90	4,00	56,90	4,00	56,90	4,00	56,90	4,00	56,90	4,00	56,90
3	Terminologia	583.833,33	6,12%	Físico	100,00	583.833,33	100,00	583.833,33	100,00	583.833,33	100,00	583.833,33	100,00	583.833,33	100,00	583.833,33
4	Drenagem / Água Pluvial	1.118.488,85	11,72%	Físico	100,00	1.118.488,85	100,00	1.118.488,85	100,00	1.118.488,85	100,00	1.118.488,85	100,00	1.118.488,85	100,00	1.118.488,85
5	Explosivos	797.281,81	8,36%	Físico	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81
6	Água Potável	745.340,43	7,61%	Físico	100,00	745.340,43	100,00	745.340,43	100,00	745.340,43	100,00	745.340,43	100,00	745.340,43	100,00	745.340,43
7	Luzes e Iluminação	237.548,88	2,70%	Físico	100,00	237.548,88	100,00	237.548,88	100,00	237.548,88	100,00	237.548,88	100,00	237.548,88	100,00	237.548,88
8	Reservatório Água Potável	807.233,38	8,36%	Físico	100,00	807.233,38	100,00	807.233,38	100,00	807.233,38	100,00	807.233,38	100,00	807.233,38	100,00	807.233,38
9	Guia e Sinalização	797.281,81	8,36%	Físico	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81	100,00	797.281,81
10	Pavimentação	2.848.892,80	29,97%	Físico	100,00	2.848.892,80	100,00	2.848.892,80	100,00	2.848.892,80	100,00	2.848.892,80	100,00	2.848.892,80	100,00	2.848.892,80
11	Energia / Iluminação	886.183,81	10,34%	Físico	100,00	886.183,81	100,00	886.183,81	100,00	886.183,81	100,00	886.183,81	100,00	886.183,81	100,00	886.183,81
12	Sinalização de Tráfego	59.732,32	0,07%	Físico	100,00	59.732,32	100,00	59.732,32	100,00	59.732,32	100,00	59.732,32	100,00	59.732,32	100,00	59.732,32
13	Arquitetura	200.295,35	2,10%	Físico	100,00	200.295,35	100,00	200.295,35	100,00	200.295,35	100,00	200.295,35	100,00	200.295,35	100,00	200.295,35
14	Sistema laser	151.095,77	1,07%	Físico	100,00	151.095,77	100,00	151.095,77	100,00	151.095,77	100,00	151.095,77	100,00	151.095,77	100,00	151.095,77
15	Paralelismo	86.653,64	0,09%	Físico	100,00	86.653,64	100,00	86.653,64	100,00	86.653,64	100,00	86.653,64	100,00	86.653,64	100,00	86.653,64
TOTAL		8.540.204,64	100,00%	Físico	100,00	8.540.204,64										

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM



ANEXO 2

Cronograma Físico – Financeiro – Infraestrutura do Loteamento “Residencial Badajós”. Mês 19 ao 24.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - INFRAESTRUTURA

PROPOSTANTE	SETPAR 118 EMPREENDIMENTOS E MOBILIÁRIOS LTDA. OUTROS
EMPREENHAMENTO	RESIDENCIAL BADAJÓS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES SERVIÇOS (R\$)	PIELO FINANCEIRO (%)	FÍSICO (N) / FINANCEIRO (R\$)	MÊS 19		MÊS 20		MÊS 21		MÊS 22		MÊS 23		MÊS 24	
					SEMPLER	ACUM.	SEMPLER	ACUM.	SEMPLER	ACUM.	SEMPLER	ACUM.	SEMPLER	ACUM.	SEMPLER	ACUM.
1	Serviços Preliminares	78.794,93	0,53%	Físico	100,00	78.794,93	100,00	78.794,93	100,00	100,00	78.794,93	100,00	100,00	78.794,93	100,00	78.794,93
2	Topografia	220.064,64	2,21%	Físico	4,00	84,00	4,00	84,00	4,00	84,00	4,00	84,00	4,00	84,00	4,00	84,00
3	Terminações	583.833,33	6,14%	Financeiro	8.002,59	176.051,72	8.002,59	176.051,72	8.002,59	176.051,72	8.002,59	176.051,72	8.002,59	176.051,72	8.002,59	176.051,72
4	Drenagem / Água Pluvial	1.118.585,85	11,22%	Físico	100,00	1.118.585,85	100,00	1.118.585,85	100,00	1.118.585,85	100,00	1.118.585,85	100,00	1.118.585,85	100,00	1.118.585,85
5	Agua Sanitário	787.391,81	8,26%	Financeiro	4,00	3.149,57	4,00	3.149,57	4,00	3.149,57	4,00	3.149,57	4,00	3.149,57	4,00	3.149,57
6	Água Potável	745.343,43	7,81%	Financeiro	100,00	745.343,43	100,00	745.343,43	100,00	745.343,43	100,00	745.343,43	100,00	745.343,43	100,00	745.343,43
7	Ligação Domiciliar	297.448,68	2,70%	Financeiro	100,00	297.448,68	100,00	297.448,68	100,00	297.448,68	100,00	297.448,68	100,00	297.448,68	100,00	297.448,68
8	Reservatório Água Potável	407.232,20	4,26%	Financeiro	100,00	407.232,20	100,00	407.232,20	100,00	407.232,20	100,00	407.232,20	100,00	407.232,20	100,00	407.232,20
9	Quilômetro Sanitário	797.157,16	8,36%	Financeiro	20,00	159.434,43	20,00	159.434,43	20,00	159.434,43	20,00	159.434,43	20,00	159.434,43	20,00	159.434,43
10	Pavimentação	2.849.082,82	29,87%	Físico	30,00	854.724,84	30,00	854.724,84	30,00	854.724,84	30,00	854.724,84	30,00	854.724,84	30,00	854.724,84
11	Concreto Iluminado	886.181,81	9,24%	Financeiro	32,00	283.533,33	32,00	283.533,33	32,00	283.533,33	32,00	283.533,33	32,00	283.533,33	32,00	283.533,33
12	Sinalização de Trânsito	98.732,32	1,03%	Financeiro	32,00	315.578,18	32,00	315.578,18	32,00	315.578,18	32,00	315.578,18	32,00	315.578,18	32,00	315.578,18
13	Acessibilidade	300.394,35	3,10%	Financeiro	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81
14	Sistema Igar	101.666,77	1,07%	Financeiro	32,00	32.388,91	32,00	32.388,91	32,00	32.388,91	32,00	32.388,91	32,00	32.388,91	32,00	32.388,91
15	Passeio	96.565,65	1,01%	Financeiro	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81	32,00	97.384,81
TOTAL		9.540.204,84	100,00%	Financeiro	1.023.318,68	4.427.828,28	1.128.897,84	7.168.838,33	933.843,78	8.096.789,11	400.340,08	9.491.129,19	174.968,88	9.265.840,14	374.844,80	9.640.204,84

RP
Página 26 de 34

com



ANEXO 3

Memorial Fotográfico PA 01/11014/2020 – SETPAR Badajós Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA Vistoria Realizada no dia 18/09/2020

As imagens abaixo ilustram a área do empreendimento antes da queimada. **Fonte:** Relatório Técnico de Intervenção Ambiental – Consultoria.

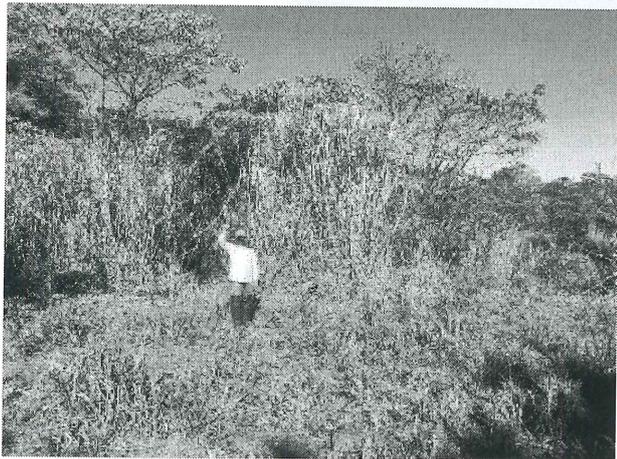


Figura 01: Vista de parte da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o arranjo dos indivíduos da vegetação. Área do emissário, APP.



Figura 02: Vista de parte da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o arranjo dos indivíduos da vegetação. Área do emissário, APP, interior da mata.



Figura 03: Vista de parte da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o onde se localiza o curso d'água. Área do emissário, APP, interior da mata.



Figura 04: Vista de parte da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o arranjo dos indivíduos da vegetação. Área do emissário, APP, interior da mata.

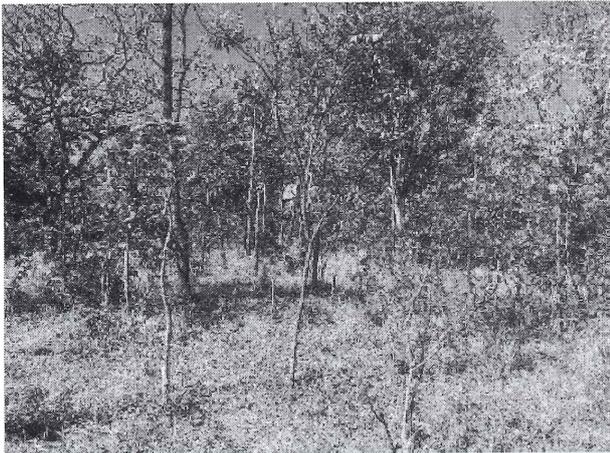
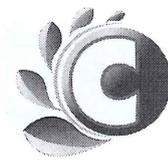


Figura 05: Vista de parte da vegetação da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o arranjo dos indivíduos da vegetação, área de adensamento das árvores.

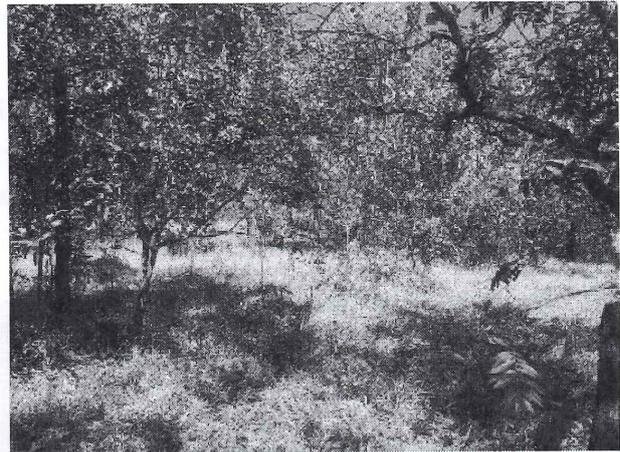


Figura 06: Vista de parte da vegetação da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o arranjo dos indivíduos da vegetação, área de adensamento das árvores.

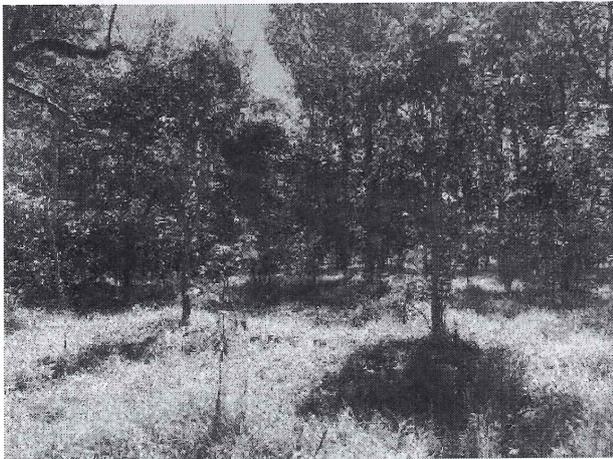


Figura 07: Vista de parte da vegetação da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o arranjo dos indivíduos da vegetação, área de adensamento das árvores.

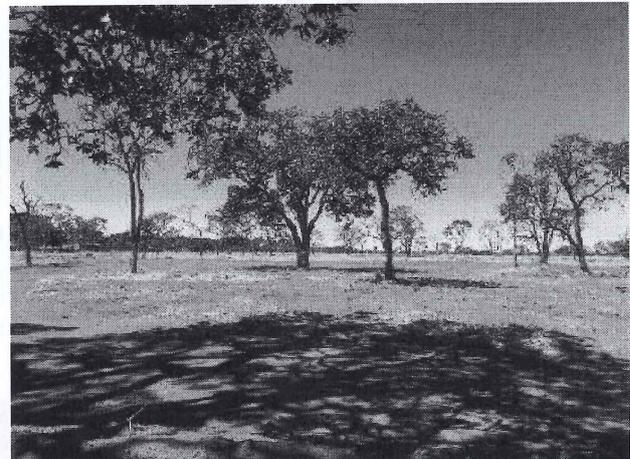


Figura 08: Vista de parte da vegetação da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o arranjo dos indivíduos da vegetação, área de árvores esparsas/isoladas.



Figura 09: Vista de parte da vegetação da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o arranjo dos indivíduos da vegetação, área de árvores esparsas/isoladas.

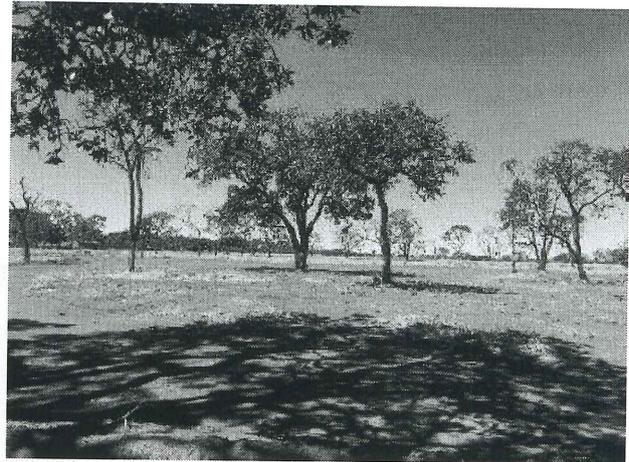


Figura 10: Vista de parte da vegetação da área de estudo, evidenciando a fitocenose local e o arranjo dos indivíduos da vegetação, área de árvores esparsas/isoladas.

As imagens abaixo ilustram a área do empreendimento após a queimada. **Fonte:** Vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SEMAM.

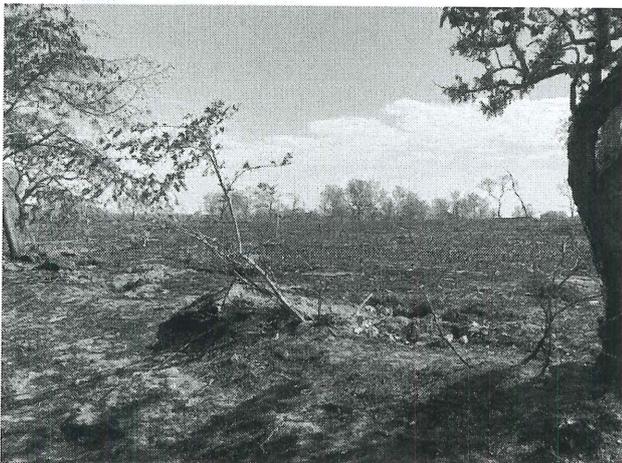


Figura 11: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.



Figura 12: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

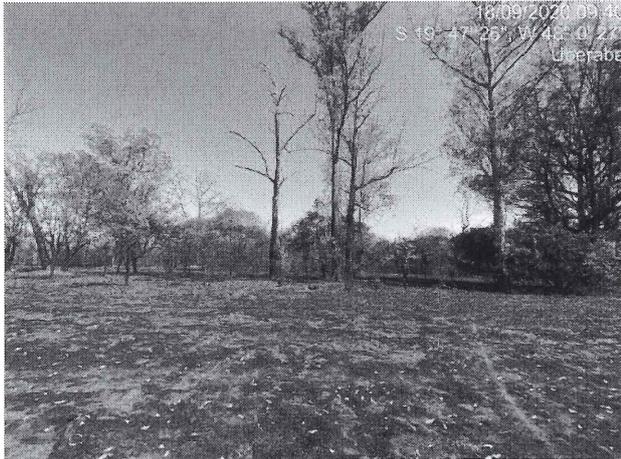


Figura 13: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.

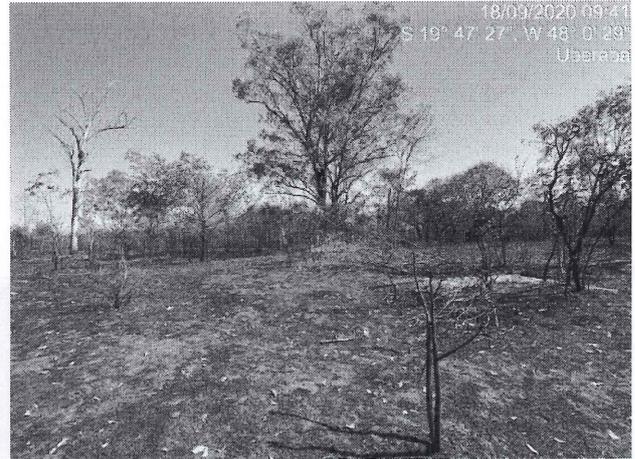


Figura 14: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.

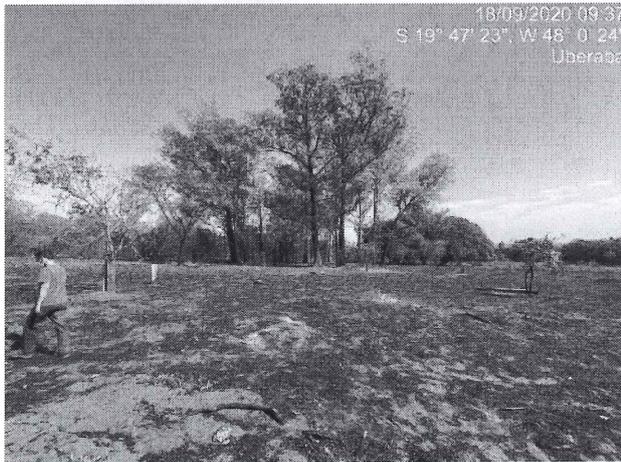


Figura 15: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.

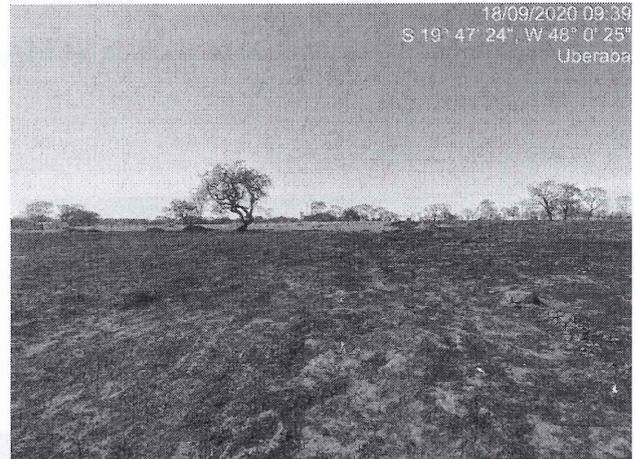
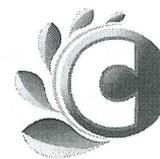


Figura 16: Vista de parte da vegetação da área de estudo após a queimada, área de árvores esparsas/isoladas.



124



Figura 17: Vista de parte da vegetação da área de APP não atingida por fogo.



Figura 18: Vista de parte da vegetação da área de APP não atingida por fogo.

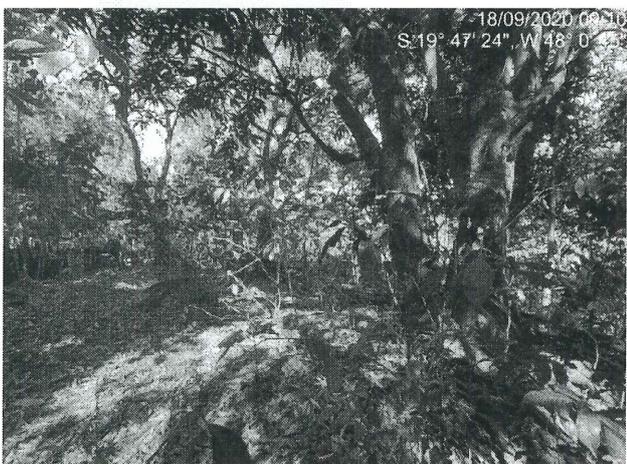


Figura 19: Vista de parte da vegetação da área de APP não atingida por fogo.



Figura 20: Vista de parte da vegetação da área de vereda atingida por fogo.

[Handwritten signatures in blue ink]



Figura 21: Vista de parte da vegetação da área de vereda atingida por fogo.



Figura 22: Vista de parte da vegetação da área de vereda atingida por fogo.



Figura 23: Vista de parte da vegetação da área de vereda não atingida por fogo.



Figura 24: Vista de parte da vegetação da área de vereda não atingida por fogo.



179



Figura 25: Vista de parte da vegetação da área de APP atingida por fogo.



Figura 26: Vista de parte da vegetação da área de APP atingida por fogo.



Figura 27: Vista de parte da vegetação da área de APP após o fogo na área.



Figura 28: Vista de parte da vegetação da área de APP após o fogo na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM



Uberaba, 24 de setembro de 2020.

Ravila Marques de Souza
RAVILA MARQUES DE SOUZA

Engenheira Ambiental do Depto. de Recursos
Ambientais

Graziella

GRAZIELLA DIOGENES VIEIRA MARQUES

Bióloga do Depto. de Recursos Ambientais.

Jean Pierre

ENG. JEAN PIERRE DA SILVA ESTEVAM

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Leticia Rezende Giani

LETICIA REZENDE GIANI

Assessora de Normatização e Controle Processual

Marlus Sérgio Borges Salomão

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO

Secretário de Meio Ambiente